**CONSIDERAÇÕES SOBRE QUESTIONAMENTOS AO MÉDICO PERITO SOBRE ASPECTOS ATRIBUIDOS EXCLUSIVAMENTE A PERÍCIA SOCIAL**

Sobre o seguinte tema, destacamos que o *decreto 6.214/2007 em seu Artigo 16 diz:*

*A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde no 54.21, aprovada pela 54a Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001.*

*§ 1o  A avaliação da deficiência e do grau de impedimento será realizada por meio de avaliação social e avaliação médica.*

*§ 2o  A avaliação social considerará os fatores ambientais, sociais e pessoais, a avaliação médica considerará as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, e ambas considerarão a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades.*

Sendo assim, quesitos referentes as *fatores ambientais, sociais e pessoais,* NÃO são atribuíveis a perícia médica, cuja a atribuição específica é a avaliação de questões relacionadas a funções e estruturas do corpo